



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº <u>001/2021</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR LILO PINHEIRO - PDT**

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 001/2021

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI " QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

Art.1º Modifica no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022”, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Unidade Orçamentária	601 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Função	13 – Cultura	
Sub-Função	392 – Difusão Cultural	
Programa	0021 – Fomento à Cultura e ao Turismo	
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2130 – Financiar Projetos Culturais	
Despesa	3.3.50.43	
Fonte	0100000000	
Descrição		Valor
Instituto Brasil Central - CNPJ 43.514.729/0001-99		200.000,00

Art.2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores inicialmente ao Orçamento da Reserva de Contingência, conforme detalhamento do Quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº <u>001/2021</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR LILO PINHEIRO - PDT**

Órgão	98 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária	101 - Reserva de Contingência
Função	99 - Reserva de Contingência
Sub-Função	999 - Reserva de Contingência
Programa	0900 - Reserva de Contingência
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	9999 - Reserva de Contingência
Despesa	9.9.99.99
Fonte	0100000000

Art.3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.

Lilo Pinheiro

Vereador PDT/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº <u>001/2021</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR LILO PINHEIRO - PDT**

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa Impositiva ao Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte visa, examinar o passado, conhecer as transformações atuais e imaginar cenários possíveis para os próximos anos, por meio de ambientes audiovisuais imersos e instalações interativas.

Nesse sentido é necessário garantir a produção e edição de vídeos, que serão exibidos em telas e tablets no espaço cenográfico. Também se justifica a necessidade de que o Instituto Brasil Central vai fornecer este serviço de criação, roteirização, direção, edição dos vídeos, também fornecendo os arquivos nas versões legendadas.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Vale ressaltar que especificamente esta emenda é primordial ao Instituto Brasil Central-IBRACE para que possa concluir o projeto.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta Emenda que irá atender o anseio desta instituição da nossa capital.